

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTO BOMBA SESC FAIÇALVILLE**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de conjunto de moto bombas para aspiração das piscinas da Unidade Sesc Façalville.

**2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a solicitação de compra, tendo em vista o cancelamento do processo nº 21/01.00237-DL Aquisição de moto bomba para a Unidade Sesc Façalville, o fornecedor ganhador do processo solicitou reequilíbrio de preço, dessa forma foram consultados o segundo e terceiro colocados, contudo os mesmos também solicitaram reequilíbrio de preço, causando o cancelamento do processo devido a desistência dos fornecedores.

Solicita-se a compra dos itens acima, pois estes são necessários para a limpeza, aspiração, filtragem e drenagem das piscinas do Sesc Façalville, mantendo a qualidade das águas e proporcionando o adequado uso por parte dos clientes.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****3.1. QUADRO DESCRITIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Aquisição de Conjunto Moto Bomba para aspiração das piscinas; monofásica; potência 1,5CV.	UND	2

**3.2. DESCRIÇÃO DETALHADA**

Aquisições de conjunto de moto bombas – monofásica:

- Potência: 1,5CV;
- Moto bomba para Piscina 1,5 CV;
- Mono: 127/220V;
- Pré-filtro para circulação de água em piscinas;
- 60Hz;
- Tensão: 127/220-254V (Monofásico).

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de **Menor Preço por Item**.

**5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás);
- b) Empresa mais antiga (registro).

**6. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1.** A entrega do produto deverá ser realizada em parcela única em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do pedido ao fornecedor (PAF);

- 6.2. O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da sua assinatura;
- 6.3. O produto deverá ser novo e de boa qualidade, entregue acondicionado em embalagem íntegra e em perfeitas condições de uso;
- 6.4. O transporte do produto será de responsabilidade da contratada e deverá ser feito por pessoal devidamente uniformizado;
- 6.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste memorando;
- 6.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste memorando, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação;
- 6.7. Para fins de garantia do produto será considerado o período de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento e aceite dos objetos;
- 6.8. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- 6.9. Enquanto não ocorrer a correção, a contratada será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas no Termo de Referência.

## 7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

**Sesc Façalville (CNPJ: 03.671.444/0005-70 I.E.: ISENTO)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Avenida Ipanema nº 1.600, Setor Façalville, Goiânia – GO. CEP: 74.350-010

Contato: (62) 3522-6305

## 8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI);
- g) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- h) Cópia do documento de identificação do representante legal.

## 9. DAS DILIGÊNCIAS

É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## 10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

## 10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas;
- 10.1.2. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.1.3. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso;
- 10.1.4. Toda a despesa de frete para retirada ou entrega dos equipamentos/bens patrimoniais será por conta da empresa contratada;
- 10.1.5. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails;
- 10.1.6. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo de referência.

## 10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO;
- 10.2.2. O Sesc reserva o direito de não receber o serviço em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3 "especificações técnicas";
- 10.2.3. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 12. DA PROPOSTA

- 12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datado, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;
- 12.2. Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos, incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 12.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

## 13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
  - 13.1.2. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
    - a) Advertência;
    - b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
    - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
  - 13.1.3. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;  
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e  
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;
- 13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;
- 13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- 13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO;
- 13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

#### 14. FISCALIZAÇÃO

**Fiscal:** Stanisleia Torres Carvalho Caixeta  
Assistente Técnico I  
Matrícula: 10908 CPF: 655.906.271-68

**Suplente:** Andréia de Fátima Alves de Lima  
Assistente Administrativo III  
Matrícula: 10867 CPF: 923.885.661-34

#### 15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Stanisleia Torres Carvalho Caixeta**  
Assistente Técnico I

#### 16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



**Karoline Rezende Borges**

Assistente Administrativo da Seção de Planejamento de Compras



**Maria René Vaca Ramos**

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras

  
**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 11 de maio de 2022.